

**ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP (PROC. FAPESP-PRC-2021/00355)**

Em 04 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, reuniram-se nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, situada na Rua Pio XI, 1.500 - 4º andar, Auditório da FAPESP – Alto da Lapa – São Paulo/SP, os membros da Comissão de Licitação, Reginaldo Carvalho Sampaio, Atila Costa, Denis Miller de Carvalho, Marcos Roberto Ribeiro (auxiliado pelo Servidor Osvaldo Nakao), nomeados pela Portaria DA nº 01/2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para proceder a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas 03 (três) licitantes classificadas que apresentaram suas propostas e documentos na TOMADA DE PREÇOS FAPESP Nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para modernização do sistema de áudio e vídeo do auditório da Fundação de Amparo à Pesquisas do Estado de São Paulo- FAPESP.

O Presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome das empresas participantes, tendo sido aberto o prazo para credenciamento:

<b>EMPRESA</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>ART MULTIMÍDIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>	<b>Paulo César Lemos</b>
<b>SUCESSO EVENTOS LOCAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA</b>	<b>Sem representante</b>
<b>SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>	<b>Maria Fernanda Verpa de Oliveira</b>

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO – CONFORME SESSÃO DE 08/12/2021**

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL OFERTADO	SITUAÇÃO
1ª	<b>ART MULTIMÍDIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>	R\$ 889.535,00	MELHOR PROPOSTA - CLASSIFICADA
2ª	<b>SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>	R\$ 992.693,19	CLASSIFICADA
3ª	<b>SUCESSO EVENTOS LOCAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.</b>	R\$ 1.369.740,11	CLASSIFICADA

Abertos os envelopes após a conferência de suas lacrações por todos os presentes, inicialmente foi verificado a existência de folhas em branco no envelope da empresa **ART MULTIMÍDIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** que foram desde logo inutilizados pela Equipe.

Em seguida, foi informado que todas as certidões vencidas encontradas nos envelopes foram renovadas. Após verificados os documentos de habilitação apresentados pelas 03 (três) licitantes classificadas, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou o seguinte:

**1. INABILITAR** a empresa **ART MULTIMÍDIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** por não ter cumprido as exigências para habilitação no edital, disposta no item 4.3.2, “a.1”, conforme Parecer Técnico nº 001/2022.

**2. HABILITAR** a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por ter cumprido todas as exigências para habilitação dispostas no edital.

**3. INABILITAR a empresa SUCESSO EVENTOS LOCAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA., por não ter cumprido as exigências para habilitação no edital, dispostas nos itens 4.3.2, “a.1”, “a.2”, “a.3.1” e “b” conforme Parecer Técnico nº 001/2022.**

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão por unanimidade de seus membros, com base no edital, em especial no item 8.1 - **“menor preço global”, decidiu adjudicar o objeto da Licitação à empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.619.404/0001-48**, sugerindo ao Senhor Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos a Homologação do processo licitatório, no valor total de **R\$ 992.693,19 (novecentos e noventa e dois mil, seiscientos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

Nesta oportunidade, foi aberta vistas das documentações para os representantes das licitantes presentes. O representante da empresa ART MULTIMÍDIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, procedeu o exame dos documentos, os vistou, e **manifestou interesse em interpor recurso, por escrito (anexo), em virtude dos atestados apresentados estarem dentro do esperado para atender ao objeto da licitação, consta no atestado do CRM DF e MP GO, ambos falam de sistema de áudio e vídeo (equipamentos de projeção para auditório). Painel de LED nada mais é que um sistema de projeção, ou seja, áudio e vídeo, ambos os atestados são totalmente compatíveis com o Termo de Referência do Edital.** A representante da empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, procedeu o exame dos documentos, os vistou e manifestou intenção de não interpor recurso.

O Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja divulgado no site [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br). e devendo a licitante não representada ser notificada para se dar início ao prazo legal de recurso (art. 109, da Lei 8.666/93 – 5 dias úteis). A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
REGINALDO CARVALHO SAMPAIO <b>Presidente</b>	
ATILA COSTA	
DENIS MILLER DE CARVALHO	
MARCOS ROBERTO RIBEIRO	
OSVALDO NAKAO	

<b>EMPRESA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>ART MULTIMÍDIA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b> (Paulo César Lemos)	
<b>SUCESSO EVENTOS LOCAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA</b> (Ausente)	
<b>SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b> (Maria Fernanda Verpa de Oliveira)	